



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0314365/2024-ALE/SEC-ADM

TERMO DE REFERÊNCIA -SEC-ADM/DIV.ELAB.TR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de planejamento, organização, assessoramento e execução da **2ª Corrida da Democracia** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2. BASE LEGAL

2.1. Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2. Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 – Delega competência ao Secretário Geral da ALE/RO, para movimentar as dotações orçamentárias e praticar atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Estadual, bem como para outros atos de natureza administrativa.

2.3. Instrução Normativa nº 009/CG/ALE-RO/2020, estabelece normas, procedimentos e fluxograma de recebimento e pagamento de despesas de contratação de serviços, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.4. Resolução nº 395, de 4 de abril de 2018 - Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2.5. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 Que, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

3. JUSTIFICATIVA

A 2ª corrida da Democracia será uma das atrações da Programação das festividades natalinas, a ser realizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Vale registrar, que a programação natalina será composta de diversas atividades, a exemplo, da inauguração da decoração natalina, apresentação do coral e demais apresentações artísticas, visitas guiadas ao Prédio desta Assembleia e a **2ª corrida da Democracia**.

Garantir a participação plena da sociedade na atividade legislativa junto à nossa Casa de Leis, se constitui como o principal objetivo a ser alcançado por meio da realização da programação natalina. Assim, a concepção da dinâmica de execução do projeto, busca ampliar o canal de efetiva interação social, conectando pertencimento da população à representatividade parlamentar e o empoderamento da cidadania, como pilar imprescindível ao exercício da democracia.

Com a realização das atividades natalinas, almeja-se a maior aproximação da população. Portanto, promover a intensificação da participação social, entendida aqui como a participação da sociedade em espaços públicos de interlocução com o Estado, torna-se imprescindível para o fortalecimento do Parlamento e o Estado Democrático de Direito. Neste sentido, após a realização do projeto natalino, vislumbra-se o estreitamento da relação social, com a aproximação da população ao Poder Legislativo Estadual, fomentando por sua vez, o empoderamento do cidadão (ã) ao seu espaço de voz.

Assim, acredita-se que alcançaremos maior participação da sociedade, fortalecendo nossa Casa do Povo como espaço de representatividade popular, por meio do acompanhamento dos processos legislativos, reivindicação de seus direitos, apresentação de demandas e reclames sociais, denúncias e exercício do controle social, contribuindo de forma decisiva para deliberações mais eficientes que impactam a vida em sociedade, bem como o fomento ao pleno exercício da cidadania.

A 2ª corrida da Democracia é um evento esportivo que busca proporcionar maior visibilidade e integração da população Rondoniense com as ações da Assembleia Legislativa;

Um dos principais objetivos é desenvolver a consciência corporal por meio de práticas esportivas atreladas aos fundamentos de uma abordagem pedagógica mais progressista.

O Estado tem responsabilidade de promover o acesso às diversas manifestações esportivas como direito social, conforme previsão do Art. 217 da Carta Magna, temos o poder/dever de todos os entes federativos de buscar meios para viabilizar o acesso à prática esportiva como forma de desenvolvimento da cidadania, buscando entre outros, a elaboração de projetos esportivos atrelados ou não ao sistema sócio - educacional. Assim, o esporte como ferramenta, possibilita às pessoas o estabelecimento de conceitos e valores que podem contribuir para a formação de um cidadão ético, crítico e responsável socialmente, bem como auxiliar na diminuição dos problemas de saúde relacionados à obesidade e o sedentarismo.

Sob este aspecto, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, visando incentivar a prática de atividades esportivas, entende que a corrida apresenta diversos benefícios a curto, médio e longo prazo, beneficiando o sistema imunológico, controle do peso corporal, controle da pressão arterial, controle dos níveis de colesterol e triglicérides, controle do estresse entre outros;

Nesse sentido, a ALE/RO, prima também pela valorização do servidor, promoção de atividades de integração entre os servidores e da instituição com a comunidade, incentivando o relacionamento interpessoal, a prática esportiva e, sobretudo, promover ações de ambiência que são capazes de contribuir para o aumento da produtividade dos servidores, impactando, ainda, na motivação para o trabalho.

Ressaltamos a importância da realização do evento, visto que eventos como esse fortalecem as políticas relacionadas à prática de esportes, fazendo parte das ações promovidas pela ALE/RO, visando o bem estar dos cidadãos Rondonienses.

Nesta seara, outro aspecto fundamental, refere-se à vertente solidária, neste sentido, a título de inscrição para fins de participação da corrida, será realizada a arrecadação de recursos (kits escolares), que serão doados às Escolas Públicas de Ensino Fundamental do Município de Porto Velho.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados **enquadram-se na classificação de bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A Empresa Contratada ficará responsável pela efetivação das inscrições, entrega do kit's atletas, arrecadação e distribuição dos Kits de material escolar que serão doados no dia da retirada do kit atleta, pelo planejamento, assessoramento e execução da corrida, bem como a realização e disponibilização do ranking e entrega das premiações;

5.2. Para o dimensionamento da realização da **2ª Corrida da Democracia**, seguiu-se como orientação os procedimentos da contratação relativos à **1ª Corrida da Democracia** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, alusiva à Comemoração dos 40 (quarenta) anos da Promulgação da Constituição Estadual de Rondônia realizada em 26.11.2023.

5.3. Para atender aos objetivos propostos da realização da **2ª Corrida da Democracia** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a contratada deverá possuir expertise na realização de evento de corrida de rua.

5.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa atestado jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e assinado por seu Representante legal, contendo, no mínimo, identificação da contratante e da contratada, período de execução, nome e data do evento e descrição do serviço, informando que a Licitante desempenhou de forma satisfatória serviço de realização de evento de corrida de rua.

5.5. O evento está previsto para acontecer no dia 15 de dezembro de 2024, podendo ser alterada a data a conforme interesse da ALE/RO e ou ocorrência de situações climáticas adversas.

5.6. A contratada será responsável pelo planejamento e realização da 2ª corrida Democrática, sendo responsabilidade da contratada a **aquisição e entrega** de materiais destinados à distribuição aos participantes inscritos no evento, bem como, a disponibilização de todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários à realização do evento, e demais custos incidentes.

5.7. Será responsabilidade da contratada apresentar os Itens necessários para a realização do evento:

5.8. Descrição detalhada e quantidade do objeto

| OBJETO | |
|---------------|---|
| 1 | <p>Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de planejamento, assessoramento e execução da corrida de rua, denominada 2ª “Corrida da Democracia” da ALE/RO para 2.000 participantes, sendo 1000 público externo 600 servidores da ALE/RO 200 melhor idade 100 Kids 100 PCD, Devendo fornecer os seguintes itens descritos nos subitens abaixo:</p> |
| | Serviços |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS | QUANTIDADE | UND |
|------|--|------------|-------|
| 1.1 | <p>Produção de camisetas com manga curta, tecido 100% poliamida premium, proteção UVA 50+, proteção antibacteriana, 1 aplicação na frente com a arte a ser definida, com até 5 cores e 1 aplicação nas costas, conforme arte a ser definida, com até 5 cores, tamanho, conforme solicitação no ato de inscrição, sendo 2000 para participantes e 10 para a comissão organizadora.</p> | 2.010 | Unid. |
| 1.2 | <p>medalhas de participação medindo 8cm no mínimo, em metal na cor bronze, contendo a logomarca da ALE e fita personalizada em material poliéster acetinado com largura aproximada de 25 mm.</p> | 2.000 | Unid. |
| 1.3 | <p>Squeezes 750ml em alumínio para os participantes, com a impressão: “Corrida da Democracia ALE/RO” e logo do ALE/RO;</p> | 2.010 | Unid. |
| 1.4 | <p>Fornecimento de troféus para os (as) vencedores (as) (1º, 2º, 3º, 4º e 5º) colocados de cada categoria, sendo em metal com 25cm na cor bronze, contendo a logomarca do evento, a</p> | 50 | Unid. |

| | | | |
|------|--|--------|-------|
| | logomarca da ALE/RO e classificação. | | |
| 1.5 | Garrafa de água mineral 300 ml – para Hidratação dos participantes (durante a corrida). | 10.000 | Unid. |
| 1.6 | Garrafa de Isotônico 250 ml - Hidratação – Pós corrida. | 2.200 | Unid. |
| 1.7 | Pós corrida – Frutas – Banana e Maçã (2 frutas ou porções por atleta) | 2.500 | Unid. |
| 1.8 | Gelo em escama, saco de 70 kg | 50 | Unid. |
| 1.9 | Medidor de Percurso | 1 | |
| 1.10 | Geleiras com capacidade para 360 a 450 litros. | 10 | |
| 1.11 | Numeração de Peito em tamanho A5, Confeccionado em papel resistente a rasgos e água (Tyvek), impressão em alta qualidade, alfinete para colocação da numeração. | 2.000 | Unid. |
| 1.12 | Cronometragem eletrônica: Com chip com 4 antenas de 902 a 907Mhz e 915 a 928Mhz de frequência. | 2000 | Unid. |
| 1.13 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: banheiro químico individual, masculino /feminino - portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com | 02 | Unid. |

| | | | |
|------|---|--|--|
| | <p>teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, Caixa de detritos com Assento; – Mictório;– Suporte de papel higiênico;– Bomba de descarga com acionamento pelos pés; Trinco Indicador livre/ Ocupado; Aresta Superiores para circulação de ar; Tubo de respiro; Piso antiderrapante e todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes - Medidas de cabine para portadores de necessidades especiais.</p> <p>– Altura Externa: 2,31 m;</p> <p>– Largura Externa: 1,57 m;</p> <p>– Comprimento externo: 1,57 m;</p> <p>– Altura da Moldura da Porta: 1,88 m;</p> <p>– Largura da moldura da porta: 0,81m;</p> <p>– Altura da caixa de detrito: 0,48 m;</p> <p>– Peso: 108 kg;</p> <p>– Capacidade da caixa de detrito: 125 litros.</p> <p>Banheiro químico individual</p> <p>01 masculino</p> <p>01 feminino</p> | | |
| 1.14 | <p>Locação de banheiro químico individual,</p> | | |

| | | | |
|------|---|----|-------|
| | <p>masculino /feminino - portáteis, com montagem, e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação do usuário no interior do banheiro, composto de Caixa de detritos com Assento; – Mictório;– Suporte de papel higiênico;– Bomba de descarga com acionamento pelos pés; Trinco Indicador livre/ Ocupado; Aresta Superiores para circulação de ar; Tubo de respiro; – Piso antiderrapante e todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes</p> <p>05 masculino 05 feminino</p> | 10 | Und |
| 1.15 | Fornecimento de tendas – 4 x 4. | 4 | Unid. |
| 1.16 | Grades para isolamento da área de chegada/premiação e controle de fluxo 1,20 x 2,00 m. | 30 | Unid. |
| 1.17 | Fornecimento de placas indicativas com a marcação de quilometragem, com pé e adesivada em duas faces (4x4) para indicação do percurso da prova (incluir distribuição e | 10 | Unid. |

| | | | |
|------|---|-----|-------|
| | recolhimento das placas); | | |
| 1.18 | Pódio de premiação, confeccionado em madeira, compensado ou MDF medindo 3x4 m aproximadamente, com marcação até o 5º lugar. | 1 | Unid. |
| 1.19 | Fornecimento de pórtico de chegada medindo 6,5x4m (aproximadamente); | 1 | Unid. |
| 1.20 | Backdrop, confeccionado em lona, medindo 2,00 x 3,00 mt, e estrutura metálica. | 1 | Unid. |
| 1.21 | Cones para demarcação do percurso. | 100 | Unid. |
| 1.22 | Relógio digital para divulgação do tempo da prova | 1 | Unid. |
| 1.23 | Árbitros | 4 | Unid. |
| 1.24 | Kit de lixeiras seletivas - Lixeiras para coleta seletiva, material polietileno, com tampa basculante, adesivada com o símbolo de reciclagem e o nome do resíduo a que se destina, capacidade 100L.L. (Vermelha/Plásticos), (azul/papel), (marrom/orgânico) e (amarelo/metal) | 10 | Unid. |
| 1.25 | Pagamento de taxas administrativas da Prefeitura e Federação de Atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento se houver | 1 | Unid. |
| 1.26 | Administradora de Recebimento de | 1 | Unid |

| | Inscrições | | |
|------|--|---|--|
| 1.27 | Assessoria esportiva, que dará suporte administrativo referente a criação de página para cadastramento e recebimento das inscrições, entregas dos kits dos atletas, promoção das empresas de apoio, aquisição de todos os itens necessários para execução do evento. | 1 | Unid |
| 1.28 | Ambulância e equipe de pronto atendimento | 1 | Und |
| 1.29 | Sonorização, com fornecimento de caixas de som, microfones e demais acessório necessários para cumprimento dos serviços | 1 | Und |
| 1.30 | Mestre de Cerimônia/Animador | 1 | Uund |
| 1.31 | Impressão de cheque simbólico, tamanho 96 x 46 cm | 5 | 1º 2.000,00 2º 1.500,00 3º 1.000,00 4º 800,00 5º 600,00 |

5.1. Informações Complementares do Objeto

5.1.1. Os materiais contidos na tabela 5.8, subitens 1.1, 1.2, 1.4 e 1.11, deverão ser produtos de primeira qualidade, seguindo as especificações descritas neste TR.

5.1.2. Não haverá exigência de garantia de execução contratual

5.2. O valor total de premiação, a ser pago pela empresa contratada, será de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão pagos aos vencedores de acordo com as categorias que serão divididas conforme abaixo:

5.3. CATEGORIAS:

SERVIDOR (600)

| | |
|-----------------|----------------|
| MASCULINO 5 KM | FEMININO 5 KM |
| MASCULINO 10 KM | FEMININO 10 KM |

PREMIAÇÃO:

| MASCULINO 5 KM | FEMININO 5 KM |
|-------------------------|-------------------------|
| 1º 2.000,00 | 1º 2.000,00 |
| 2º 1.500,00 | 2º 1.500,00 |
| 3º 1.000,00 | 3º 1.000,00 |
| 4º 800,00 | 4º 800,00 |
| 5º 600,00 | 5º 600,00 |
| SUB TOTAL: R\$ 5.900,00 | SUB TOTAL: R\$ 5.900,00 |

| MASCULINO 10 KM | FEMININO 10 KM |
|-------------------------|-------------------------|
| 1º 2.000,00 | 1º 2.000,00 |
| 2º 1.500,00 | 2º 1.500,00 |
| 3º 1.000,00 | 3º 1.000,00 |
| 4º 800,00 | 4º 800,00 |
| 5º 600,00 | 5º 600,00 |
| SUB TOTAL: R\$ 5.900,00 | SUB TOTAL: R\$ 5.900,00 |

PÚBLICO GERAL (1.000)

| | |
|-----------------|----------------|
| MASCULINO 5 KM | FEMININO 5 KM |
| MASCULINO 10 KM | FEMININO 10 KM |

PREMIAÇÃO:

| MASCULINO 5 KM | FEMININO 5 KM |
|-------------------------|-------------------------|
| 1º 2.000,00 | 1º 2.000,00 |
| 2º 1.500,00 | 2º 1.500,00 |
| 3º 1.000,00 | 3º 1.000,00 |
| 4º 800,00 | 4º 800,00 |
| 5º 600,00 | 5º 600,00 |
| SUB TOTAL: R\$ 5.900,00 | SUB TOTAL: R\$ 5.900,00 |

| MASCULINO 10 KM | FEMININO 10 KM |
|-------------------------|-------------------------|
| 1º 2.000,00 | 1º 2.000,00 |
| 2º 1.500,00 | 2º 1.500,00 |
| 3º 1.000,00 | 3º 1.000,00 |
| 4º 800,00 | 4º 800,00 |
| 5º 600,00 | 5º 600,00 |
| SUB TOTAL: R\$ 5.900,00 | SUB TOTAL: R\$ 5.900,00 |

MELHOR IDADE (60+) (200)

| | |
|----------------|---------------|
| MASCULINO 5 KM | FEMININO 5 KM |
|----------------|---------------|

PREMIAÇÃO:

| MASCULINO 5 KM | FEMININO 5 KM |
|-------------------------|-------------------------|
| 1º 2.000,00 | 1º 2.000,00 |
| 2º 1.500,00 | 2º 1.500,00 |
| 3º 1.000,00 | 3º 1.000,00 |
| 4º 800,00 | 4º 800,00 |
| 5º 600,00 | 5º 600,00 |
| SUB TOTAL: R\$ 5.900,00 | SUB TOTAL: R\$ 5.900,00 |

CATEGORIA KIDS (100)

SEM PREMIAÇÃO, APENAS MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO

A categoria Kids não possui caráter competitivo, portanto, não haverá premiação em dinheiro. O participante fará jus a medalha de participação.

CATEGORIA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (100)

SEM PREMIAÇÃO, APENAS MEDALHA DE PARTICIPAÇÃO

A categoria PCD não possui caráter competitivo, portanto, não haverá premiação em dinheiro. O participante fará jus a medalha de participação

5.4. O Secretário Geral deverá designar uma Comissão Organizadora, composta por servidores da Secretaria Administrativa, Secretaria de Segurança Institucional e do Departamento de Cerimonial, para acompanhar os serviços.

5.5. A criação dos layouts ficará a cargo da Superintendência de Comunicação Social e do Departamento de Cerimonial, e a aplicação dos layouts nas peças, bem como a produção destas ficará sob a responsabilidade da contratada e deverão ser previamente aprovados pela comissão organizadora;

5.5.1. A empresa vencedora deverá providenciar e fazer o abastecimento das geleiras com os as garrafas de água, gelo, mesas e pessoal para distribuição das águas e coleta das garrafas dispensadas pelos atletas.

5.5.2. A empresa deverá fornecer relatório do resultado final geral por categoria em até 30 minutos após a conclusão da prova;

5.5.3. A empresa será responsável por definir junto com a comissão organizadora o itinerário da prova.

5.5.4. A empresa vencedora será responsável pela limpeza dos locais de realização da prova bem como pelo recolhimento dos descartáveis (copos de água, garrafas, etc.)

5.5.5. A empresa contratada deverá estruturar o evento em até 48 horas antes do dia da execução do evento.

5.6. Da definição da Rotina de Execução:

5.6.1. As inscrições serão realizadas por meio de doação de um kit de material escolar contendo, preferencialmente 01 caderno Brochura capa dura, 01 lápis, 01 borracha, 01 cola e 01 caixa de lápis de cor, devidamente embalado em saco plástico transparente;

5.6.2. Os kits escolares serão entregues para as escolas públicas do Ensino Fundamental de Porto Velho/RO, sendo distribuídas entre as 04 (quatro) escolas indicadas pela SEMED- Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao ofício nº 002/2024/SG/ALE-RO DE 27.08.2024;

5.6.3. Inscrição de Pessoas Com Deficiência – PCD: a previsão de inscrição gratuita para as pessoas com deficiência – PCD e acompanhante (caso seja necessário), conforme Lei Estadual n. 5.563 de 22.6.2023, bem como para a categoria kids (conforme o quantitativo estipulado, correspondente a 5% do quantitativo total de inscritos)

5.6.4. Será considerada a quantidade limite de 2.000 (duas mil) inscrições para a participação do evento, Categorias, sendo 1.000 público geral – Masculino/Feminino, 600 para servidores da ALE/RO Masculino/Feminino, 200 para melhor idade **60+** Masculino/Feminino, 100 para Kids - Masculino/Feminino e Categoria Portadores de necessidade especiais.

5.6.5. A criação da página de inscrições ficará sob a responsabilidade da contratada, bem como a gestão das inscrições, cabendo a comissão e Superintendência de Tecnologia e Informação o acompanhamento e direcionamento, além disso, após 24h da realização do evento, a página web deverá disponibilizar para consulta a classificação geral dos participantes, número de identificação e nome do participante, categoria (masculino e feminino) e o tempo para completar o percurso.

5.6.6. A montagem e entrega dos kits será de responsabilidade da Contratada, em dia, local e horário a ser definido junto à comissão a partir de check-list que será elaborado após ser declarada a empresa vencedora da licitação.

5.6.7. Os kits serão compostos por camiseta, número de peito com chip para marcação de tempo individual e squeeze.

5.6.8. O regulamento será elaborado pela empresa contratada, em conjunto com a Comissão Organizadora.

5.7. Do local da Corrida e Prazo de Entrega dos Materiais:

5.7.1. A corrida será realizada na cidade de Porto Velho, no **dia 15 de dezembro de 2024**, pelo período, horário e local de partida a ser estabelecido pela empresa e comissão organizadora.

5.7.2. A premiação dos vencedores será realizada no dia **15 de dezembro de 2024**, após a finalização da corrida.

5.7.3. A critério da ALE/RO, poderá ser agendada outra data para a realização do evento.

5.7.4. A contratada deverá entregar os kits para avaliação da Comissão Organizadora em até 3 (três) dias consecutivos antes da data de início da entrega dos kits aos atletas inscritos.

5.7.5. Constatada a ocorrência de divergência entre o objeto e/ou volume entregue, especificação técnica ou qualquer defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a sua correção ou, a critério da ALE/RO, a substituição, em até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da ALE/RO, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas em lei.

5.7.6. O prazo para entrega, do material a ser distribuído aos inscritos será de, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do evento;

5.7.7. A entrega dos kits antes da corrida aos inscritos será realizada no edifício Sede da ALE/RO, situado na Avenida Farquar, 2562 – Olaria.

5.7.8. O Kit poderá ser retirado somente pelo atleta inscrito mediante apresentação do protocolo de inscrição e documento de identificação com foto, na forma original ou fotocópia autenticada.

5.8. Regulamento

5.8.1. O regulamento da corrida será elaborado pela Comissão Organizadora em conjunto com a empresa contratada, o qual será divulgado durante o período da inscrição.

5.9. Identificação de Empregados

5.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer à ALE/RO, lista com os funcionários que acessarão suas dependências para a execução do serviço, para o devido controle da segurança institucional. Os funcionários que realizarão o serviço e acessarem as instalações da ALE/RO para tratarem de qualquer assunto relacionado à execução do contrato deverão estar devidamente uniformizados e identificados com uniforme da empresa ou por meio de crachá fixado na parte superior do uniforme.

5.9.2. A CONTRATADA é responsável pela parceria com outras empresas privadas para a participação no evento.

5.10. Deslocamento e Hospedagem

5.10.1. Quaisquer despesas decorrentes de deslocamentos, hospedagens, entre outras despesas, inclusive do Preposto da contratada, deverão estar inclusas no valor da proposta, não gerando nenhuma despesa adicional ao contratante.

5.10.2. Após a entrega da nota de empenho, será necessário o agendamento de reunião da contratada com a comissão organizadora da ALE/RO para planejamento e eventuais ajustes para a realização do evento.

5.11. Das Inscrições

5.11.1. Será de responsabilidade da contratada a criação da página web para a coleta de dados das inscrições, assim como a arrecadação dos kits escolares. Além disso, após até 24h da realização do evento, a página web deverá disponibilizar para consulta a classificação geral dos participantes, número de identificação e nome do participante, categoria (feminino ou masculino) e o tempo para completar o percurso;

5.11.2. No ato da inscrição o participante deverá informar RG, CPF e conta bancária no nome do participante e votar em 01 escola para destinação dos kits escolares.

5.12. Da Premiação

5.12.1. Serão premiados em dinheiro o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares (feminino e masculino) externo, Servidores da ALE/RO e melhor idade 60+, com os valores estipulados neste Termo de Referência.

5.13. Critérios ambientais e de sustentabilidade

5.13.1. Executar os serviços contratados seguindo os padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda a legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

5.13.1.1. Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);

c) Decreto n. 10.936, de 12/01/2022 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

d) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e

e) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

f) Lei complementar Municipal nº 546 de 22 de outubro de 2014

5.13.2. O objeto contratado utilizará vasilhames de água mineral, geleiras, distribuição de frutas e utilização de aparelhos de som, entre outros. Assim, será exigido que a contratada observe o modo de desfazimento destes materiais quando inservíveis, relativos a sua composição e orientações dos fabricantes quanto ao correto descarte. Será proibido o descarte destes materiais nas dependências da ALE/RO. A contratada deverá observar as legislações no que couber:

a) considera-se resíduos recicláveis: Folhas de papel, embalagens de papel, embalagens plásticas, embalagens metálicas, entre outros;

b) considera-se resíduos orgânicos: Cascas de frutas, restos de verduras, restos de comida, entre outros;

5.13.3. Ficará sob responsabilidade da contratada durante o evento, a disposição de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste Poder Legislativo, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Gestor/Fiscal e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO;

6.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido ou substituído no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação

6.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para correções, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 a 139, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art.155 a 159 da Lei Federal, com abertura de processo administrativo apuratório em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. O valor orçado para a contratação do presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Compras, com base em orçamentos recebidos de Empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

7.2. Estão incluídas nos preços unitários todas as despesas do fornecedor até a entrega definitiva do objeto no local, instalação e prazos avançados, tais como frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

8.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, seiscientos e sessenta reais e dois centavos), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018;

8.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

8.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não

apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

8.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados da Secretaria Administrativa, na avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO, ou via e-mail, sad@ale.ro.gov.br.

8.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = I/100/365$

I = onde i = taxa percentual anual no valor de

8.10. Os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, calculado *pro rata die*, desde a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Na presente contratação as exigências serão de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa;

9.3. Para fins de qualificação técnica será exigido:

9.3.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica OPERACIONAL comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 14.133/2021, artigo 67);

9.3.2. Declaração de disponibilidade do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021), indicando o profissional de educação física (devidamente registrado no conselho de classe da jurisdição à qual pertença) que atuará como responsável técnico da contratação;

9.3.3. A comprovação de vínculo com o licitante, do profissional indicado em cumprimento à exigência da alínea anterior, será feita conforme um dos requisitos abaixo:

- a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

- c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação;
- e) Certidão de órgão regulamentador de classe, onde conste o profissional como encarregado técnico do licitante;
- f) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 33 I e 34, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Trata-se de serviço único, cuja composição em subitens fora distribuída, tão somente para auxiliar a administração na precificação, planejamento e gestão do contrato.

10.3. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações o correrão por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 01.122.1020.2062 - Manter a Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 33.90.39.23 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Festividades e Homenagens

Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

12. DO CONTRATO e VIGÊNCIA

Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação.

A vigência contratual terá **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, consoante o art. 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/21. .

O valor será fixo e irrevogável durante a vigência.

Havendo a necessidade de prorrogação, será considerado o índice Nacional de Preços ao consumidor amplo-IPCA, após o interregno de 12 meses.

12.1. EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1.1. O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Concluído o seu objeto, com o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
- b) Por extinção da pessoa jurídica da CONTRATADA, nos casos em que não houver sucessão;
- c) Por declaração de nulidade do contrato, em decorrência de ilegalidade constatada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

d) Por rescisão unilateral pela CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes casos:

- 1) Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 2) Cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- 3) Lentidão na sua execução, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 4) Atraso injustificado no início dos serviços;
- 5) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 6) Decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- 7) Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) Por rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e que seja formalizada por meio de termo aditivo.

12.1.2. A extinção do contrato, nas hipóteses previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem anterior, deverá ser precedida de notificação escrita à CONTRATADA, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE será formalizada por ato escrito e devidamente motivado, contendo a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasam.

12.1.4. Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.1.5. A extinção do contrato não exime as partes das responsabilidades e obrigações decorrentes durante o período de sua vigência.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A ALE-RO promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

13.2. Acompanhar a execução do serviço, emitir relatório de gestão e certificar junto a comissão de recebimento dos documentos fiscais. In09/2020/CG/ALE-RO.

13.3. Para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços ficarão a cargo do Gestor do Contrato devidamente designado e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

13.4. A gestão do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria de Segurança Institucional e a Fiscalização, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Cerimonial.

13.5. A fiscalização pela ALE-RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à licitante.
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas Termo de Referência e Proposta vencedora.
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, descritos no item 5. Deste Termo de Referência.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no item 8 deste Termo de referência.
- e) Atestar o recebimento dos objetos entregues, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência por meio de notificação à empresa vencedora.
- f) Comunicar à empresa vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- g) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na proposta.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar os bens e serviços discriminados em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no T.R, e substituir qualquer item que, a juízo desta Casa de Leis, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato;
- d) Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ALE/RO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado;
- f) Reparar, corrigir, remover, substituir ou ressarcir às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os prejuízos causados ao patrimônio deste Poder Legislativo na execução do objeto contratado;
- g) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ALE/RO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da ALE/RO prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto contratado;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e serviços;
- k) Preservar a ALE/RO de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ações envolvendo o atendimento ao objeto contratado;
- l) Implantar de forma adequada a execução e supervisão dos serviços;
- m) Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da execução dos serviços;
- n) Dispor de veículos e responsabilizar-se por todo transporte necessário à execução dos serviços;
- o) Distribuir e supervisionar os empregados sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das tarefas e prazos, pela qualidade dos serviços e solução dos problemas;
- p) Exigir de seus empregados a observação da técnica adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas disponibilizados para a execução dos serviços;
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências desta Casa de Leis;
- r) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária para execução do objeto contratado;
- s) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.
- t) Ficará sob responsabilidade da contratada durante o evento, a disposição de lixeiras identificadas para separação dos resíduos recicláveis.

- a) considera-se resíduos recicláveis: Folhas de papel, embalagens de papel, embalagens plásticas, embalagens metálicas, entre outros;
- b) considera-se resíduos orgânicos: Cascas de frutas, restos de verduras, restos de comida, entre outros;
- u) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos previstas na legislação vigente para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, ou apresentar justificativa fundamentada comprovando sua inaplicabilidade
- v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado, documentação atualizada que comprove o cumprimento das referidas condições.

15. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- a) Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da contratada, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido na contratação e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual;
- b) Todas as infrações serão informadas à contratada por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos;
- c) Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela contratada, opinando pela aplicação ou não de penalidade;
- d) Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Valores e Bases de Cálculo

15.1. Referente à aplicação das multas, calcula-se conforme os seguintes índices:

15.1.1. Multa moratória: 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste valor;

15.1.2. Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

15.1.3. As multas aplicadas não têm caráter compensatório, e seu pagamento não exime a contratada da reparação dos danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (§ 1º, Inciso VII do art. 18)

A descrição da solução como um todo, conforme detalhado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de organização e apoio logístico para a realização da “CORRIDA”, compreendendo a organização, montagem e desmontagem das instalações e assessoria durante todo o evento.

Com a referida contratação de empresa especializada, poderá ser observado os resultados esperados em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis, como aumento da participação comunitária e promoção da saúde e bem estar, aliado ao senso de pertencimento.

Ressaltamos a importância da realização do evento, visto que eventos como esse fortalecem as políticas relacionadas à prática de esportes, fazendo parte das ações promovidas pela ALE/RO, visando o bem estar dos cidadãos Rondonienses.

17. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

17.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

17.3. - A exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

17.4. - Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

17.5. Fica vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, pois, no presente caso, entende-se que uma única empresa é capaz de atender à totalidade do objeto licitado, além de ser competência discricionária da Administração Pública decidir pela mencionada vedação, conforme artigo 15, da Lei Federal 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

18.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

18.3. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2024.

18. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:

SANDRA VIANA TELES

Chefe de Divisão de Elaboração de T.R

CÂNDRICA MADALENA SILVA

Secretária Administrativa

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Resolução nº 592, de 30 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Viana Teles, Chefe de Divisão**, em 11/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cândrica Madalena Silva, Secretária Administrativa**, em 11/11/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 11/11/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0314365** e o código CRC **826F2D88**.

Referência: Processo nº 100.017.000082/2024-33

SEI nº 0314365

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br